LEI COMPLEMENTAR Nº 206 DE 24 DE MAIO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 05 DE MAIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

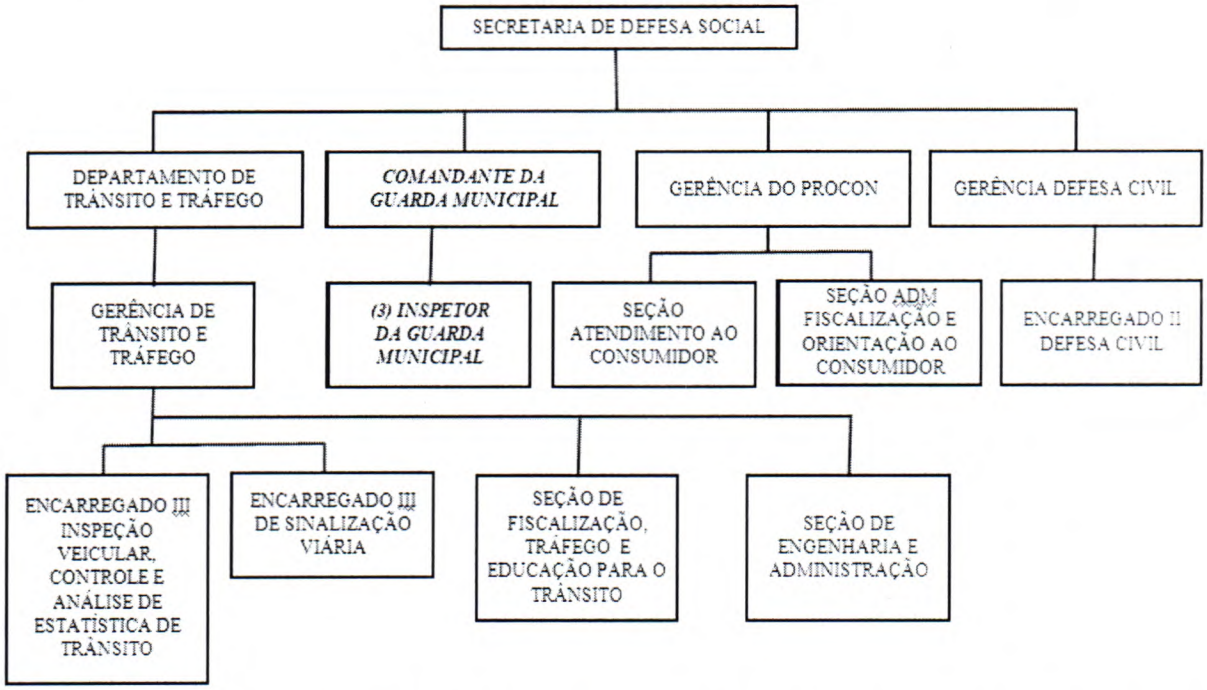
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "b", do inciso XV, do art. 5º, da Lei Complementar nº 15, de 05 de maio de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º - .....
(.....)
XV - .....
(.....)
b – Comandante da Guarda Municipal.
b.1 – Inspetor da Guarda Municipal – (3).
(.....)"

Art. 2º - O Anexo I da Lei Complementar nº 15, de 05 de maio de 2009, passa a viger com a seguinte alteração:

ANEXO I – ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
(.....)



Art. 3º - O Anexo XV, da Lei Complementar nº 15, de 05 de maio de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO II
"QUADRO DE VAGAS E VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS"

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
CPC-02	Ouvidor	1	R$9.289,06	Amplo
CPC-03	Controlador	1	R$9.289,06	Amplo
CPC-04	Diretor de Departamento	17	R$6.963,67	Amplo
CPC-05	Secretário Adjunto	6	R$9.289,06	Amplo
CPC-06	Assessor I	2	R$9.289,06	Amplo
CPC-07	Assessor II	3	R$6.963,67	Amplo
CPC-08	Assessor III	6	R$4.660,31	Amplo
CPC-09	Assessor IV	7	R$3.240,76	Amplo
CPC-10	Assessor V	23	R$2.231,99	Amplo
CPC-11	Gerente	32	R$4.660,31	Amplo
CPC-12	Diretor de Escola III	3	R$6.963,67	Restrito
CPC-13	Diretor de Escola II	10	R$4.900,11	Restrito

CPC-14	Diretor de Escola I	7	R$4.900,11	Restrito
CPC-15	Vice-Diretor I	6	R$2.231,99	Restrito
CPC-16	Vice-Diretor II	12	R$3.240,76	Restrito
CPC-17	Secretária de Gabinete	2	R$3.240,76	Amplo
CPC-18	Chefe de Seção	64	R$3.240,76	Amplo
CPC-19	Função Gratificada – FG I	33	R$1.138,64	Restrito
CPC-20	Função Gratificada – FG II	14	R$909,90	Restrito
CPC-21	Função Gratificada – FG III	15	R$683,22	Restrito
CPC-23	Chefe de Gabinete	1	R$11.635,22	Amplo
CPC-34	Comandante da Guarda Municipal	01	R$ 4.660,31	Restrito
CPC-35	Inspetor da Guarda Municipal - FG	03	R$ 1.567,59	Restrito

Art. 4º - O Anexo XV, da Lei Complementar nº 15, de 05 de maio de 2009, passa a viger com a seguinte alteração:

CÓDIGO	**CARGO**	**REQUISITOS**
CPC-34	***Comandante da Guarda Municipal***	Preferencialmente ensino superior e/ou Comprovada experiência em atividades correlatas a área.
Atribuição: Gerenciar a organização dos serviços e atividades de responsabilidade da Guarda Municipal, e no que tange a segurança de ordem pessoal ou patrimonial; Gerenciar os serviços a fim de orientar no cumprimento das obrigações em conformidade com as legislações atinentes à Guarda e segurança e a execução de demandas e diretrizes emitidas por outros órgãos ou poderes; Promover reuniões periódicas com os subordinados de serviço; articular com entidades representativas da comunidade, autoridades policiais e de segurança; oferecer e obter colaboração para a consecução de uma segurança eficaz e aperfeiçoamento da instituição; Informar a chefia imediata sobre as demandas solicitadas, atendidas e resultados alcançados para possibilitar a avaliação das diretrizes aplicadas e sua conjugação com a política geral da administração auxiliando na resolução de demandas específicas ou de âmbito estratégico para a gestão do serviço de segurança do Município; Orientar e supervisionar os meios para que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos técnicos; receber solicitações das autoridades e encaminhar para providências, conforme o caso; Ativar, desativar e inspecionar, os postos de serviços da Guarda Municipal; Expedir as carteiras de identificação dos integrantes da Guarda Municipal; Promover a manutenção de registros necessários às atividades da Guarda;		

Acompanhar e coordenar os assuntos relacionados à guarda municipal e secretaria junto às demais secretarias municipais e órgãos de segurança, colaborando com os mesmos no serviço de segurança do Município; Acompanhar e representar a Guarda Municipal em ações internas ou externas, solenidades, bem como em missões especiais; Tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; conduzir reuniões de recursos materiais e financeiros das unidades reportando ao Secretário; Assessorar no cumprimento de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; incentivar a busca de capacitação dos integrantes da Corporação, incluindo treinamentos, cursos e seminários; Apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade; analisar ações e resultados das operações executadas pela Guarda Municipal, emitindo pareceres e respaldando as mesmas junto a demais autoridades; Executar outras tarefas correlatas ou afins, de acordo com as instruções e determinações do Secretário.

CÓDIGO	**FUNÇÃO GRATIFICADA**	**REQUISITOS**
CPC-35	***Inspetor da Guarda Municipal***	Restrito a servidor efetivo
Atribuição: Orientar as atividades e processos pertinentes à unidade e estabelecer as ações dos guardas municipais na coordenação das respectivas equipes de trabalho; Promover integração de membros da Guarda Municipal na formação de espírito corporativo; Orientar a análise de indicadores e contribuir para a elaboração de projetos visando à melhoria contínua dos serviços da Guarda Municipal, auxiliar os superiores no planejamento de atuações isoladas ou em conjunto com outros órgãos; Auxiliar o Comandante da Guarda Municipal, atuando na expedição e cumprimento das normas de segurança e relativas à disciplina, instrução e serviços gerais; Acompanhar, junto à chefia, a execução dos serviços, atuar nas relações públicas junto à comunidade, em apoio ao Comandante da Guarda Municipal; coletar, agrupar, analisar e disponibilizar dados; Outras atividades correlatas de acordo com as instruções e determinações do superior hierárquico.		

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral